

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE IMÓVEIS E INTIMAÇÃO**

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO JUDICIAL E DE INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

Nos termos do artigo 887 do Código de Processo Civil (CPC), fica(m) intimado(s) os interessados na Recuperação Judicial de BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.091.906/0001-53 e HARAS FAZENDA BELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.417.181/0001-00; na pessoa da administradora judicial WFSP ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.957/0001-03; do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KAMAI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.935.555/0001-98; da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP; o público em geral com o objetivo de dar ampla publicidade ao ato e garantir a participação de terceiros interessados no certame.

Processo nº: 1001701-84.2021.8.26.0602

O **EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA/SP**, no uso de suas atribuições legais, em fiel observância ao disposto no Decreto 21.981/32 (recepção como Lei Ordinária), Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nos artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil (CPC), Tema nº 1134 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), torna público que será realizado LEILÃO PÚBLICO.

Leiloeiro Público Oficial: Gustavo Reis, matrícula JUCESP nº 790 na - Rua Amaro Cavalheiro, 347, 26.º andar. Conjunto 2607, Edifício Thera Faria Lima, Pinheiros - São Paulo, Cep: 05424-150.

**I. OBJETO DO LEILÃO**

Nos termos do artigo 142 da Lei nº 11.101/05, será promovida a alienação judicial do imóvel descrito abaixo.

**Descrição:** O Apartamento número 21, localizado no 2º andar do Edifício Kamai, situado à Rua Doutor James Ferraz Alvim número 205, no 13º Subdistrito Butantã, com a área útil de 255,35m<sup>2</sup>, a área comum de 260,118m<sup>2</sup> (já incluída a área de 85,04m<sup>2</sup> relativa a 02 vagas duplas indeterminadas na garagem coletiva, localizada nos

Rua Amaro Cavalheiro, 347, 26º andar, Conjunto 2607, Edifício  
Thera Faria Lima, Pinheiros - São Paulo, Cep: 05424-150

# GUSTAVO REIS

1º e 2º subsolos do edifício, para a guarda de 04 automóveis de passeio sujeitas à manobrista), perfazendo a área real construída de 515,468m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno e nas demais partes comuns, a fração ideal de 5,1100%. Contribuinte nº 171.179.0109-7. Matrícula nº 135.151 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

**R.6/135.151 - ARROLAMENTO** - De acordo com Ofício expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, foi autorizado a proceder com ao Registro do Arrolamento de Bens do imóvel, pertencente a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.07/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010036-35.2018.5.03.0011, por solicitação da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG - TRT da 3ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.08/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0011134-46.2018.5.15.0003, por solicitação da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.10/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010050-22.2018.5.03.0107, por solicitação da 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.11/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010050-10.2018.5.03.0111, por solicitação da 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.14/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000297-61.2018.5.09.0014, por solicitação da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - TRT da 9ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e

# GUSTAVO REIS

Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.15/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010355-06.2018.5.03.0010, por solicitação da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.16/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000489-27.2018.5.02.0028, por solicitação da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal) ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.17/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0020885-39.2018.5.04.0205, por solicitação da 5ª Vara do Trabalho de Canoas/RS, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal) ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.18/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0020323-30.2018.5.04.0205, por solicitação da 5ª Vara do Trabalho de Canoas/RS, TRT 4ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal) ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.19/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000595-92.2018.5.09.0001, por solicitação da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.20 e Av.33/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000005-51.2018.5.05.0026, por solicitação da 26ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.22/135.151 - PENHORA** - O imóvel foi penhorado nos autos nº 1059192-08.2018 - 2ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo,

# GUSTAVO REIS

movida por Barros Pimentel, Alcantara Gil e Rodriguez Advogados em face de Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.23/135.151 - PENHORA** - O imóvel foi penhorado nos autos nº 1001374-67.2017.5.02.0063 - 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, movida por Victor Bernardes Figueiredo em face de Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.24/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000747-98.2018.5.09.0015, por solicitação da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, TRT da 9ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.25/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000345-46.2018.5.05.0009, por solicitação da 9ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.26/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000256-36.2018.5.09.0001, por solicitação da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, TRT da 9ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.27/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010060-87.2018.5.03.0003, por solicitação da 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, TRT da 3ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.28/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0011544-24.2017.5.18.0014, por solicitação da 14ª Vara do Trabalho de Goiania/GO, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

# GUSTAVO REIS

**Av.29/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 00111800116390, por solicitação da 14ª Vara da Fazenda de Porto Alegre/RS, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.30/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1001049-50.2019.5.02.0022, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.31/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1001444-12.2016.5.02.0066, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.32/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1001233-61.2018.5.02.0015, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.34/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000512-42.2013.5.05.0008, por solicitação da 8ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.35/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000925-40.2017.5.02.0086, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.36/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000525-48.2017.5.05.0025, por solicitação da 25ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

# GUSTAVO REIS

**Av.37/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0020731-60.2019.5.04.0019, por solicitação da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.38/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000872-12.2018.5.02.0058, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.39/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000341-89.2018.5.02.0715, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.40/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0020084-02.2018.5.04.0019, por solicitação da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, TRT da 4ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda ou Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.41/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000546-84.2018.5.05.0026, por solicitação da 26ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.42/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000035-70.2016.5.02.0081, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.43/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000186-80.2019.5.02.0059, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

# GUSTAVO REIS

**Av.44/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1001239-68.2018.5.02.0015, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.45/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0001272-89.2017.5.09.0088, por solicitação da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, TRT da 9ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.46/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000218-87.2018.5.05.0016, por solicitação da 16ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.47/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000574-97.2018.5.05.0011, por solicitação da 11ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.48, Av. 78 e Av.80/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000357-85.2018.5.05.0033, por solicitação da 33ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.49/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 61091906000153, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.50/135.151 - PENHORA** - O imóvel foi penhorado nos autos nº 1003030-22.2020.8.26.0100 - 28ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, movida por Banco do Brasil S/A em face de Belmetal Indústria e Comércio Ltda e outra.

**Av.51/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000495-71.2017.5.05.0038, por solicitação da 38ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, foi decretada a indisponibilidade dos

# GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.52/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000298-48.2018.5.05.0017, por solicitação da 17ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.53/135.151 - PENHORA** - O imóvel foi penhorado nos autos nº 1000638-62.2018.5.02.0015 - 15ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, movida por Aline Alves Leite, Angela Cristina Rodrigues, Caio Henrique Alves Bezerra, Dayane Novais Rodrigues da Cunha, Eliane Soares Bueno, Francisco Tadashi Okada, Jeovania Maia da Silva, Josué Faria da Costa, Leni Sabino Ramalho Okada, Marcos dos Santos, Mateus Cussioli Cardoso e Sueli dos Santos em face de Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.54/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000338-48.2018.5.05.0011, por solicitação da 11ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.55/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000376-48.2018.5.05.0015, por solicitação da 15ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.56/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000615-09.2019.5.05.0018, por solicitação da 18ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.57/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000624-63.2018.5.05.0031, por solicitação da 31ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

# GUSTAVO REIS

**Av.58/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010165-04.2016.5.15.0067, por solicitação da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, TRT da 15ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.59/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1001044-65.2019.5.02.0042, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.60/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000795-35.2018.5.02.0015, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.61/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000827-29.2018.5.02.0051, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.62/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0021229-92.2019.8.26.0602, por solicitação da 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.63/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000477-59.2020.5.02.0087, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.64/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000472-54.2020.5.02.0049, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.65/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000445-08.2018.5.05.0039, por solicitação da 39ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

# GUSTAVO REIS

**Av.66/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000745-74.2018.5.02.0058, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.67/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1001069-50.2020.5.02.0040, por solicitação da 40ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.68/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0010017-05.2018.5.03.0019, por solicitação da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.69/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 1000792-18.2018.5.02.0068, por solicitação do TRT da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.70/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 02611900034160, por solicitação da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.71/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000644-75.2019.5.09.0009, por solicitação da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, TRT da 9ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.72/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000584-84.2018.5.05.0030, por solicitação da 30ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.73/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0029732-07.2020.8.16.0001, por solicitação da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, foi decretada a indisponibilidade dos bens

# GUSTAVO REIS

pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.74/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000373-45.2018.5.05.0031, por solicitação da 31ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.75/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000372-17.2018.5.05.0013, por solicitação da 13ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.76/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0000968-60.2017.5.05.0134, por solicitação da 4ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA, TRT da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda.

**Av.77/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0020343-51.2019.5.04.0022, por solicitação da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, TRT da 4ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Av.79/135.151 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Nos autos do processo nº 0020436-43.2016.5.04.0014, por solicitação da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Belmetal Indústria e Comércio Ltda (Alumínio Belmetal).

**Valor de avaliação:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para setembro de 2020.

**Valor atualizado da avaliação:** R\$ 1.631.273,10 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos) para junho de 2025.

**Débitos de IPTU 2025:** R\$ 15.144,74 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) até 04 de junho de 2025.

# GUSTAVO REIS

**Débitos Dívida Ativa: R\$ 500.201,74** (quinhentos mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos) até 04 de junho de 2025.

**Débitos condominiais: R\$ 423.700,58** (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos) até 28 de março de 2025. Referidos débitos são objetos de cobrança nos autos da ação de Execução, Movida por Condomínio Edifício Kamai, processo nº 1006425-53.2020.8.26.0704, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional do Butantã da Comarca da Capital.

## II. DATAS E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

Nos termos do artigo 886 do Código de Processo Civil (CPC) e do artigo 14 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

O leilão estará aberto a partir da publicação deste Edital no sítio eletrônico [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br), seguindo as seguintes datas oficiais:

**1º Leilão:** Data Oficial 07/08/2.025, às 14h00. Durante esse período, serão aceitos lances com valor mínimo correspondente ao valor integral da avaliação judicial no valor de R\$ 1.631.273,10.

Caso não haja arrematação no 1º Leilão, inicia-se automaticamente o 2º Leilão.

**2º Leilão:** Data Oficial de encerramento: 20/08/2.025, às 14h00 no valor de R\$ 1.305.018,48.

Serão aceitos lances a partir de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

Caso não haja arrematação no 2º Leilão, inicia-se automaticamente o 3º Leilão.

**3º Leilão:** Data Oficial de encerramento: 03/09/2.025, às 14h00.

# GUSTAVO REIS

Em 3º leilão serão aceitos lances por qualquer preço, conforme preceitua o §3º-A, III do art. 142 da Lei 11.101/05, ficando neste caso condicionado à apreciação do MM. Juiz da causa.

A apresentação de lance neste respectivo Leilão, por parte de qualquer pessoa habilitada à participação no certame, é irrevogável e obriga o seu proponente, inclusive quanto ao pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que será sempre acrescida ao valor do lance ofertado.

Não será aceito qualquer pedido de desistência da arrematação, podendo o arrematante ser diretamente executado pelo valor ofertado acrescido da comissão do Leiloeiro, devidamente corrigido e com aplicação dos juros legais, além da multa a ser fixada pelo juiz, salvo na hipótese do § 5º, do art. 903 do CPC.

Qualquer participante do leilão fica ciente de que os lances ofertados serão sempre acrescidos da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial.

### III. PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE LANCES

Conforme o Art. 21 da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, caso sejam registrados lances nos três minutos anteriores ao encerramento, o horário de fechamento do leilão será prorrogado automaticamente por mais três minutos. As prorrogações sucessivas ocorrerão sempre que houver novos lances nesse período, garantindo assim a oportunidade de participação de todos os interessados.

### IV. CADASTRO E HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nos termos do artigo 12 resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, os interessados deverão:

- Realizar cadastro e habilitação no portal eletrônico [www.gustavoreisleiloes.com.br](http://www.gustavoreisleiloes.com.br);

- Ter o cadastro aprovado com antecedência mínima de 48 horas antes do início do Leilão/Pregão;

- Em casos excepcionais, e a critério da administração do leilão, cadastros e habilitações poderão ser liberados a qualquer momento, considerando o fluxo de demandas e a viabilidade técnica;
- Apenas licitantes habilitados poderão efetuar lances.

**V. PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO (Art. 895 do CPC)**

Nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil (CPC), o parcelamento será permitido nas seguintes condições:

Entrada mínima: O arrematante deverá pagar, à vista, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lance no ato da homologação da proposta.

Parcelamento do saldo: O saldo remanescente poderá ser quitado em até 30 (trinta) meses, com parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP).

**Garantia:**

Para bens imóveis, o próprio imóvel arrematado servirá como garantia do pagamento das parcelas, conforme o art. 895, § 1º, do CPC;

**Preferência de lance à vista:**

Caso seja apresentado um lance à vista, este terá preferência sobre os lances parcelados, conforme o disposto no art. 895, § 7º, do CPC. A partir desse momento, todos os lances subsequentes deverão ser feitos obrigatoriamente à vista, independentemente das condições anteriores.

Participantes que estiverem ofertando lances parcelados poderão continuar na disputa, desde que suas novas ofertas sejam feitas à vista. Propostas parceladas não serão mais aceitas após o registro do primeiro lance à vista, preservando-se a isonomia e a competitividade entre os participantes.

# GUSTAVO REIS

**Inadimplência:** O não pagamento de qualquer parcela resultará na perda do valor já pago, sem prejuízo de outras sanções legais e da execução da dívida remanescente, conforme disposto no art. 895, § 4º, do CPC.

**Lances:** Todo e qualquer lance à vista ou parcelado, somente será admitido no sistema eletrônico do leilão, não tendo validade qualquer outra forma de oferta.

**VI. COMISSÃO DO LEILOEIRO E CUSTAS (Art. 884 do CPC, Art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32 - Recepcionado como Lei Ordinária, Art. 7º da Res. 236/2016 do CNJ)**

*O Decreto 21.981/32 foi recepcionado como lei ordinária pela Constituição Federal de 1988, pois trata de normas gerais sobre a atividade do leiloeiro, compatíveis com a ordem jurídica atual.*

## **1. Comissão do Leiloeiro:**

Nos termos do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ, do artigo 884 do Código de Processo Civil (CPC) e do artigo 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32, a remuneração do Leiloeiro será devida pelo arrematante e é fixada no percentual de **no mínimo 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação.

O percentual deve ser pago à vista ou em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão.

## **2. Comissão em Caso de Acordo, Remissão ou Adjudicação:**

Conforme o §3º do Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ, o Leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida paga, caso o acordo, remissão ou adjudicação ocorram após a realização do leilão.

Nos casos em que o acordo, remissão ou adjudicação forem requeridos após a publicação do edital, o Leiloeiro terá direito a uma comissão proporcional de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do bem adjudicado ou do acordo firmado, em razão do princípio da causalidade processual.

**VII. ÔNUS E DÉBITOS (Art. 130 do CTN e Art. 908 do CPC e TEMA nº 1134 do Superior Tribunal de Justiça (STJ))**

# GUSTAVO REIS

Nos termos da legislação aplicável, em especial o artigo 130 do Código Tributário Nacional, o artigo 908 do Código de Processo Civil e o Tema nº 1134 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), informa-se que:

A arrematação do imóvel ocorrerá no estado em que se encontrar, livre de quaisquer ônus, e sem sucessão quanto às obrigações da devedora, compreendendo, mas não se limitando, a débitos de natureza ambiental, regulatória, administrativa, trabalhista, penal, anticorrupção e tributária, nos exatos termos do artigo 66, §3º, e do artigo 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Ressalta-se, conforme o §1º do artigo 141 da referida lei, que tais benefícios não se aplicam se o arrematante for:

- (i) sócio da sociedade falida, ou sociedade por ela controlada;
- (ii) parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou
- (iii) identificado como agente do falido com o intuito de fraudar a sucessão.

## VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

### **Impedimentos conforme artigo 890 do CPC;**

Em conformidade com o disposto no Art. 890 do Código de Processo Civil (CPC), estão impedidos de participar do leilão como arrematantes:

1. O Juiz responsável pelo processo;
2. Os membros do Ministério Público que atuam no caso;
3. Os advogados e demais auxiliares da Justiça diretamente envolvidos no processo;
4. Os servidores públicos vinculados ao juízo responsável pelo leilão;
5. O depositário ou administrador judicial dos bens penhorados.

### **Art. 335 do Código Penal**

SÃO PAULO BRASIL

# GUSTAVO REIS

LEILÕES DESDE 2008

BRAZILIAN AUCTIONS

A oferta de lance não adimplido ou quaisquer outros atos que possam tumultuar a efetividade do leilão, afastar licitantes, causar favorecimentos indevidos, ou de qualquer modo fraudar os objetivos deste edital, poderão ser caracterizados como crime, a teor do art. 335 do Código Penal.

**A Habilitação para participação no leilão implica na aceitação integral das condições previstas neste edital.**

São Paulo, 04 de junho de 2025.

CASSIANO GOMES ZIMMERMANN  
Juiz de Direito

Rua Amaro Cavalheiro, 347, 26° andar, Conjunto 2607, Edifício  
Thera Faria Lima, Pinheiros - São Paulo, Cep: 05424-150